PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários
Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde - Sra. Alicia Siqueira Emerich
Processo: 017631/2025 e Apenso nº 21700/2025
Auto de infração: 312/2025

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria n° 823, publicada no DOE/NF em 14/04/2025, reuniu-se no dia 03/12/2025 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

A Comissão após análise do auto de infração nº 312/25 pág. 02, termo de intimação nº 1220 / C de 08/04/2025 e Termos de visita nº2009 de 12/052025 ambos no doc nº 121266/2025 , da defesa apresentada no apenso 21700/2025 pag 01 a 10 e documentos pag 11 a 15 , bem como a manifestação da servidora pág. 07, a Comissão passa a analisar o mérito da defesa, bem como os documentos acostados.

De início necessário destacar que a defesa apresentada é intempestiva, na medida que o prazo estabelecido na LC nº 69/2012 em seu art. 201 estabelece o prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação, tendo o autuado recebido a notificação em 23/05/2025 tendo sido a defesa protocolizada na data de 17/06/2024.

No entanto, quanto ao mérito, não obstante a ausência da manifestação do servidor autuante, a Comissão não identificou a apresentação de qualquer documentação capaz de afastar a incidência da infração lastreada no auto que inaugura este processo, qual seja ausência de licença prévia de funcionamento.

Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do ato de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Digitalizada com CamScanner